



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 708/91

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a trocar um veículo FUSCA SEDAN 1600 - 1.6, Marca Volkswagen, ano 1985, Chassis 9BWZZZ11ZF0040171, de propriedade desta Prefeitura, por um veículo Marca Gurgel, Modelo TOCANTINS TR/PLUS, Carroceria: monobloco em plasteel (R) (estrutura em aço revestida em plástico de engenharia), Motor: VW 1600, 04 tempos, 04 cilindros opostos dois a dois instalados na traseira do veículo, combustível gasolina, arrefecido a ar, Transmissão: tração traseira, transmissão ao eixo traseiro por engrenagens crônicas com dentes helicoidais, diferencial e árvores das rodas com braços oscilantes, quatro marchas sincronizadas à frente e uma à ré, Suspensão: Dianteira independente com braços oscilantes e barras de torção longitudinais, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, tração traseira independente com semi-eixos articulados, molas helicoidais, cinta limitadoras de cursos e amortecedores telescópicos de dupla ação, com grade protetora do conjunto motor/transmissão, selectration (Sistema de bloqueio independente das rodas traseiras), barra estabilizadora e porta bagagem de teto, que será adquirido da Firma VENA - VEÍCULOS NACIONAIS - COMERCIAL RIZK LTDA, com Sede à Avenida Leitão da Silva, Nº 1520, Vitória - Espírito Santo.

Art. 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder à VENA - VEÍCULOS NACIONAIS - COMERCIAL RIZK LTDA o referido FUSCA SEDAN 1600- 1.6 acima referenciado, o qual foi dado um valor de Cr\$ 350.504,40 ( Trezentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Quatro Cruzeiros e Quarenta Centavos), sendo que o valor total de custo do veículo Marca Gurgel, Modelo TOCANTINS TR/PLUS acima citado, a ser adquirido por esta Prefeitura, está orçado em um montante de Cr\$ 2.291.504,40 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Quatro Cruzeiros e Quarenta centavos), ficará restando, portanto, a ser pago por esta Municipalidade um valor de Cr\$ 1.941.000,00 (Hum Milhão, Novecentos e Quarenta e Um Mil Cruzeiros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 708/91

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas citadas no Art. 2º desta Lei, advirão das dotações orçamentárias a saber:

07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06 - Obras e Serviços Públicos

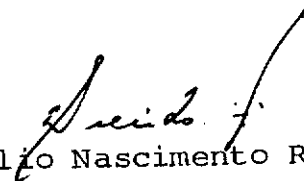
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 06 de Março de 1991.

  
Helio Nascimento Rocha  
Prefeito Municipal